



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.596, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A FIRMAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E A EMPRESA FRANCISCO MIGUEL DA SILVA – MIGUEL CERÂMICA - ME, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado a firmação de parceria entre o Município de Irauçuba e a empresa Francisco Miguel da Silva – MIGUEL CERÂMICA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.670.913/0001-74.

**Parágrafo Único:** A parceria autorizada no *caput* do presente artigo se dará nos moldes do Protocolo de Intenção, o qual encontra-se em anexo e é parte integrante da presente Lei.

**Art. 2º.** Para a firmação da parceria ora disposta fica autorizado o Município de Irauçuba:

**Parágrafo Único:** Ceder imóvel de propriedade deste Município, por tempo indeterminado, onde encontra-se implantada uma cerâmica no Distrito de Juá, outrora construída para a competente exploração de área, a fim de formalizar a instalação da empresa Francisco Miguel da Silva – MIGUEL CERÂMICA ME.

**Art. 3º.** A Parceria ora disposta será pelo prazo necessário à realização do objeto disposto no Protocolo de Intenção em anexo.


**Art. 4º.** Os pontos omissos no anexo Protocolo de Intenções serão dirimidos pelo Executivo Municipal de Irauçuba, levando em consideração a benevolência à coletividade irauçubense.

**Art. 5º.** Do termo de Cessão Real de Uso deverão conter cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação, a cessão de uso será rescindida, restituindo-se o bem, não obrigando o Município a nenhum ressarcimento de benfeitorias ou qualquer tipo de indenização.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 21 de setembro de 2021.

  
Patrícia Maria Santos Barreto  
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA  
GABINETE DA PREFEITA

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA E A EMPRESA FRANCISCO MIGUEL DA SILVA - MIGUEL CERÂMICA -ME.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.683.188/001-69, com endereço na Avenida Paulo Bastos, nº 1370, Centro, neste ato representada pela Excelentíssima Prefeita Municipal, a Sra. Patrícia Maria Santos Barreto, doravante denominada PARCEIRO PÚBLICO, e de outro lado a empresa FRANCISCO MIGUEL DA SILVA – MIGUEL CERAMICA-ME, situada no Logradouro: Rer Luzia do Juá, S/N, Bairro: DT Juá - Irauçuba/CE inscrita no CNPJ sob o nº 33.670.913/0001-74, representada por seu proprietário FRANCISCO MIGUEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 800.705.403-06 e R.G. sob o nº 99002273003, doravante denominada EMPRESA, resolvem firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que será regido pelas cláusulas e condições conforme segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo tem por objeto o interesse da EMPRESA em receber autorização a título de cessão gratuita para uso de um imóvel pertencente ao município, situado em área territorial do distrito Juá no município de Irauçuba/Ce, em caráter provisório, para sediar suas instalações, gerando emprego e renda para os irauçubenses.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – DO PARCEIRO PÚBLICO

- Ceder, por tempo indeterminado, terreno pertencente à municipalidade, onde encontra-se implantada uma cerâmica construída por empresário que recebeu cessão do município para exploração de área determinada com o objetivo de geração de trabalho e renda aos munícipes, no entanto, não a utiliza mais. Estando sob uso informal da empresa Francisco Miguel da Silva – Miguel Cerâmica – ME, ora requerente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**II – DA EMPRESA**

- A empresa encontra-se instalada no espaço a ser cedido pelo parceiro público com 15 (Quinze) postos de trabalho diretos, comprometendo-se em ampliar sua estrutura de pessoal, em no mínimo mais 10 (Dez) postos de trabalho até o final do ano de 2021, e mais 15 (Quinze) até o final de 2022, chegando a uma estrutura mínima, portanto, de 40 (Quarenta) ocupações diretas.

- Recrutar operários para compor sua estrutura produtiva, sempre junto ao Departamento de Trabalho e Empreendedorismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do município de Irauçuba;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO**

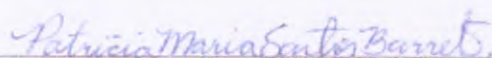
O presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** terá vigência a partir da data de sua assinatura, e duração pelo período de tempo necessário para que se atinjam os objetivos nele exarados.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **PROTOCOLO**, as partes elegem o foro da comarca de IRAUÇUBA-CE.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Irauçuba-CE, 25 de agosto de 2021.

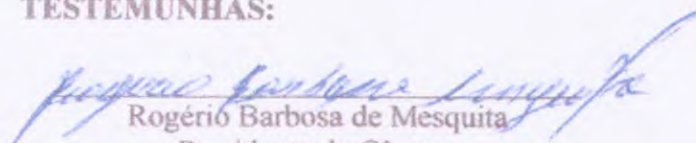



**Patrícia Maria Santos Barreto**  
Prefeita Municipal



**Francisco Miguel da Silva**  
Miguel Cerâmica - ME

**TESTEMUNHAS:**

  
Rogério Barbosa de Mesquita  
Presidente da Câmara

  
Marcell Rocha de Sousa  
Secretário de desenvolvimento  
Econômico